LEI Nº. 2.535 de 14 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Sociedade Mineira de Cultura, entidade Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais tendo como objetivo o intercâmbio e a cooperação técnico-didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, entre a Sociedade, com a interveniência da PUC MINAS, e o Município de São Francisco-MG.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 14 de abril de 2009.

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL